

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório n° 078/2019

Dispensa n° 024/2019

Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93 – artigo 24

Objeto: Aquisição de Materiais para Cercamento

Parecer administrativo - 06/09/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando n° 741/2019, solicita a Aquisição de Materiais. Acostou orçamentos.

O procedimento trata de contratação de empresa para aquisição de materiais para fechamento e cercamento da garagem dos ônibus escolares, conforme segue:

01 – 3.000 (três mil) costaneiras com medidas 0,10m 2,70m. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais reais).

02 – 170 (cento e setenta) guias com medidas 0,10m 5,40m. Valor R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais).

03 – 150 (cento e cinquenta) moirões com medidas 12x12x2,10m. Valor R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

A aquisição se faz necessária visando dar maior proteção aos veículos que se encontram expostos.

Considerando a relevância da aquisição pela razão acima exposta e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **R M MORO SERRARIA LTDA**, CNPJ n° 22.095.308/0001-09, pelo valor total de R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a".

Dotações Orçamentárias

0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 0020 – 5395.3

0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 0031 – 5396.1

0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 1025 – 5398.8


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 078/2019 em 10/09/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 078/2019 – Dispensa nº. 024/2019, para compras materiais para cercamento da garagem onde ficaram os ônibus escolares adquirido este ano, conforme memorando 741, de 03/09/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípua, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 078/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **RM MORO SERRARIA LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571 Município






PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 078/2019, Dispensa de Licitação nº 024/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 10 de setembro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA